



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 07/2022

Cláudia, 11 de novembro de 2022.

UNIDADE AUDITADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GESTOR	ALTAMIR KURTEN
GESTOR DA UNIDADE	DAVI SCHLEICHER

LEGISLAÇÃO APLICADA:

- Lei Federal nº 8.429/1992;
- Lei Federal nº 14.230/2021;
- Lei Orgânica do Município de Cláudia;
- Lei Complementar nº 012.2013;
- Outras normas vigentes.

ESCOPO DO TRABALHO:

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho.

De acordo com o escopo definido foi verificado os procedimentos de sindicâncias e processos administrativos disciplinares dos anos 2020, 2021 e 2022.

Apresentamos os resultados dos exames realizados entre os dias 23/09/2022 a 07/11/2022, sobre atos e consequentes fatos de gestão, ocorridos nas Unidades Auditadas da Administração Municipal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

RESULTADO DOS TRABALHOS

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre a unidade auditada e ainda, considerando o Planejamento Anual de Auditoria da Controladoria do Município, apresenta-se a seguir o resultado dos trabalhos de avaliação dos controles internos.

ANÁLISE GERENCIAL

A Administração Pública no desempenho de suas funções deve submeter-se a controles diversos, incluindo os controles que deve exercer sobre seus próprios atos, denominados controles internos. A existência e efetivo funcionamento de sistemas de controles internos nos municípios é uma obrigação estatuída pela Constituição Federal de 1988 (art. 31). A finalidade desses controles é garantir que a administração atue em consonância com princípios constitucionais, como da legalidade e da eficiência, almejando com isso assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a boa qualidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, este trabalho teve como objetivo avaliar as informações disponibilizadas e a conformidade dos processos de sindicâncias e a execução dos seus resultados, em relação ao cumprimento das normas de definidas pela Lei Complementar nº 012.2013 (Dispõe sobre o estatuto dos servidores), bem como fornecer subsídios para estruturá-los e/ou aprimorá-los, em busca da melhoria da governança na gestão municipal.

No dia 23 de setembro de 2022 a Unidade de Controle Interno enviou o Ofício nº 085/2022/UCI para a Secretaria de Administração, solicitando os documentos dos procedimentos de sindicância das seguintes Portarias: 002/2020, 003/2020, 005/2020, 001/2021/GAB, 001/2021, 003/2021, 006/2021, 009/2021/GAB, 009/2021, 011/2021 e 003/2022.

Dia 18 de outubro de 2022 esta Unidade de Controle Interno recebeu o Ofício nº 080/2022/SEMAD, o qual encaminha a documentação solicitada. Neste mesmo dia a Unidade de Controle Interno solicitou ao Departamento de Recursos Humanos as pastas dos servidores envolvidos nos processos de sindicâncias.

ANALISE:

Ao analisar as documentações verificou-se que foram abertos um total **18 (Dezoito)** Procedimentos de Sindicâncias e **3 (Três)** Processos Administrativos Disciplinares, no período de 2020 até outubro de 2022.

Em 2020 foram abertos **5 (Cinco)** Procedimentos de Sindicâncias, sendo finalizado somente **2 (Dois)**.

No ano de 2021, foram abertos **11 (Onze)** Procedimentos de Sindicâncias e **1 (Um)** Processo Administrativo Disciplinar, sendo que **06 (Seis)** Procedimentos de Sindicâncias foram encerrados e **1 (Um)** Processo Administrativo Disciplinar foi encerrado

Agora no ano de 2022 até o mês de outubro foram abertos **3 (Três)** Procedimentos de Sindicâncias e **1 (Um)** Processo Administrativo Disciplinar, o qual foi encerrado.

Os **PROCEDIMENTOS DE SINDICÂNCIAS REALIZADOS** nos últimos **3 (Três)** anos estão com um **TEMPO MÉDIO** de **188 (Cento e oitenta e oito)** dias, conforme podemos ver no quadro abaixo:

SINDICANCIA N°	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ENCERRAMENTO	QUANTIDADE DE DIAS DO PROCESSO
001/2020	13/03/2020	29/05/2020	77
002/2020	16/03/2020	07/11/2022	966
003/2020	27/07/2020	07/11/2022	833
004/2020	18/09/2020	29/10/2020	41
005/2020	16/10/2020	07/11/2022	752
001/2021	02/02/2021	07/11/2022	177
002/2021	08/02/2021	07/11/2022	637
003/2021	08/02/2021	28/06/2021	140
004/2021	08/02/2021	07/11/2022	637
005/2021	08/02/2021	28/06/2021	140
006/2021	27/05/2021	15/12/2021	201
007/2021	16/06/2021	07/11/2022	509
008/2021	19/06/2021	07/12/2021	153
009/2021	03/08/2021	07/11/2022	496
010/2021	27/10/2021	17/12/2021	51
011/2021	03/11/2021	07/11/2022	198
001/2022	15/03/2022	07/11/2022	237
002/2022	01/09/2022	07/11/2022	67
003/2022	22/09/2022	07/11/2022	49
MÉDIA			188

***OBSERVAÇÃO** a data 07/11/2022, foi somente para fazer a média pois esses procedimentos ainda estão em andamento e não foram finalizados

No quadro abaixo podemos ver que o **TEMPO MÉDIO DOS PROCEDIMENTOS DE SINDICÂNCIAS FINALIZADOS** nos últimos 3 (Três) anos é de **85 (Oitenta e cinco)** dias:

SINDICANCIA N°	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ENCERRAMENTO	QUANTIDADE DE DIAS DO PROCESSO
001/2020	13/03/2020	29/05/2020	77
004/2020	18/09/2020	29/10/2020	41
003/2021	08/02/2021	28/06/2021	140
005/2021	08/02/2021	28/06/2021	140
006/2021	27/05/2021	15/12/2021	201
008/2021	19/06/2021	07/12/2021	153
010/2021	27/10/2021	17/12/2021	51
MÉDIA			85

No quadro abaixo podemos ver que o **TEMPO MÉDIO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES** nos últimos 3 (Três) anos é de **88 (Oitenta e oito)** dias:

PAD N°	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ENCERRAMENTO	QUANTIDADE DE DIAS DO PROCESSO
001/2021	24/09/2021	07/01/2022	105
001/2022	22/03/2022	31/05/2022	70
MÉDIA			88

Os **PROCEDIMENTOS DE SINDICÂNCIAS NÃO FINALIZADOS** nos últimos **3 (Três)** anos estão com um **TEMPO MÉDIO** de **202 (Duzentos e dois)** dias, conforme podemos ver no quadro abaixo:

SINDICANCIA N°	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ENCERRAMENTO	QUANTIDADE DE DIAS DO PROCESSO
002/2020	16/03/2020	07/11/2022	966
003/2020	27/07/2020	07/11/2022	833
005/2020	16/10/2020	07/11/2022	752
001/2021	02/02/2021	07/11/2022	177
002/2021	08/02/2021	07/11/2022	637
004/2021	08/02/2021	07/11/2022	637
007/2021	16/06/2021	07/11/2022	509
009/2021	03/08/2021	07/11/2022	496
011/2021	03/11/2021	07/11/2022	198
001/2022	15/03/2022	07/11/2022	237
002/2022	01/09/2022	07/11/2022	67
003/2022	22/09/2022	07/11/2022	49
MÉDIA			202

***OBSERVAÇÃO** a data 07/11/2022, foi somente para fazer a média pois esses procedimentos ainda estão em andamento e não foram finalizados.

Conforme verificado existem **12 (Doze)** procedimentos ainda não finalizados, sendo que o prazo para a conclusão e de até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a Lei Complementar nº 012/2013 em seu artigo 195 §1º:

“Art. 195: Da sindicância poderá resultar:

- I. Arquivamento do processo;
- II. Aplicação de pena de advertência ou suspensão de até 90 (noventa) dias; ou
- III. Instauração de processo disciplinar.

§1º: O prazo para conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.” (Grifo Nosso)

Existem **3 (Três)** procedimentos paralisados com mais de com mais de **2 (Dois)** anos, podendo prescrever conforme descreve a Lei Complementar nº 012/2013 em seu artigo 188:

“Art. 188: Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 03 (três) anos, e pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, **sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.**” (Grifo Nosso)

DOS PROCEDIMENTOS:

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2020:**

O processo foi instaurado no dia 13 de março de 2021, através da Portaria nº 001/2020/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre o acidente com o veículo micro-ônibus Marcopolo/Volare placa QCB-7579

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 29 de maio de 2021, sendo que foram 77 (**Setenta e sete**) dias, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou pela **ADVERTÊNCIA** do servidor.

Ao verificar a pasta do servidor verificou-se que o mesmo está aposentado desde o mês de agosto de 2020 e a advertência consta em sua pasta no Departamento de Recursos Humanos.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2020:**

O processo foi instaurado no dia 16 de março de 2020, através da Portaria nº 002/2020/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre realização de pagamentos indevidos de substituições e plantões.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o mesmo está parado a mais de **960 (Novecentos e sessenta)** dias, sem conclusão.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2020:**

O processo foi instaurado no dia 27 de julho de 2020, através da Portaria nº 003/2020/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre a recusa de servidor realizar o seu trabalho.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o mesmo está parado a mais de **830 (Oitocentos e trinta)** dias, **sem conclusão**.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA Nº 004/2020:**

O processo foi instaurado no dia 18 de setembro de 2020, através da Portaria nº 004/2020/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre desrespeito à hierarquia.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 29 de outubro de 2020, sendo que foram **41 (Quarenta e um)** dias, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou pela **ADVERTÊNCIA** do servidor.

Ao verificar a pasta do servidor **não encontramos a advertência**.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 005/2020:**

O processo foi instaurado no dia 16 de outubro de 2020, através da Portaria nº 005/2020/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre realização de cancelamentos de restos a pagar.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o mesmo está parado a mais de **750 (Setecentos e cinquenta) dias, sem conclusão.**

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 001/2021:**

O processo foi instaurado no dia 02 de fevereiro de 2021, através da Portaria nº 001/2021/GAB, apuração de possível responsabilidade sobre o acidente com o veículo Nissan March placa QCO-7245.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 29 de julho de 2021, sendo que foram **177 (Cento e setenta e sete) dias**, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 002/2021:**

O processo foi instaurado no dia 08 de fevereiro de 2021, através da Portaria nº 001/2021/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre o acidente com o equipamento Trator Cortador de Grama.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o mesmo está parado a mais de **630 (Seiscentos e trinta) dias, sem conclusão.**

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 003/2021:**

O processo foi instaurado no dia 08 de fevereiro de 2021, através da Portaria nº 002/2021/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre o acidente com a maquina Escavadeira Hidráulica Volvo 220.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 28 de junho de 2021, sendo que foram **140 (Cento e quarenta) dias**, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou o **ARQUIVAMENTO** do procedimento.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 004/2021:**

O processo foi instaurado no dia 08 de fevereiro de 2021, através da Portaria nº 001/2021/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre o com o veículo Fiat Strada placa OBR-7508.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o mesmo está parado a mais de **630 (Seiscentos e trinta) dias, sem conclusão.**

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA Nº 005/2021:**

O processo foi instaurado no dia 08 de fevereiro de 2021, através da Portaria nº 004/2021/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre o acidente com o veículo Fiat Strada placa OBP-7884.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 28 de junho de 2021, sendo que foram **140 (Cento e quarenta) dias**, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou pelo **ARQUIVAMENTO COM RECOMENDAÇÕES** ao servidor.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA Nº 006/2021:**

O processo foi instaurado no dia 27 de maio de 2021, através da Portaria nº 005/2021/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre a conduta do servidor, conforme relato no Ofício nº 28/2021/SEC.DE OBRAS.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 14 de dezembro de 2021, sendo que foram **201 (Duzentos e um) dias**, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou pela **ADVERTÊNCIA** do servidor.

Ao verificar a pasta do servidor **não encontramos a advertência.**

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA Nº 007/2021:**

O processo foi instaurado no dia 16 de junho de 2021, através da Portaria nº 006/2021/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre o acidente com o veículo caminhão Ford Cargo 1722 placa KAL-8657.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o mesmo está parado a mais de **500 (Quinhentos) dias, sem conclusão.**

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA Nº 008/2021:**

O processo foi instaurado no dia 29 de junho de 2021, através da Portaria nº 008/2021/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre o acidente com o veículo VW Amarok 1722 placa KAL-8657.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 29 de novembro de 2021, sendo que foram **153 (Cento e cinquenta e três) dias**, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou pelo **ARQUIVAMENTO** do procedimento.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 009/2021:**

O processo foi instaurado no dia 29 de junho de 2021, através da Portaria n° 009/2021/SEMAD, apuração de possível falha na instrumentalização do processo n° 59004.000493/2020-42.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o mesmo está parado a mais de 490 **(Quatrocentos e noventa) dias, sem conclusão.**

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 010/2021:**

O processo foi instaurado no dia 27 de outubro de 2021, através da Portaria n° 010/2021/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre o acidente com o veículo ônibus escolar MBENZ/MPOLO placa OBF-3524.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 17 de dezembro de 2021, sendo que foram **51 (Cinquenta e um) dias**, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou pelo **ARQUIVAMENTO** do procedimento.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 011/2021:**

O processo foi instaurado no dia 03 de novembro de 2021, através da Portaria n° 011/2021/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre o acidente com o veículo Fiat Uno placa QCW-8657.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 20 de maio de 2022, sendo que foram **198 (Cento e noventa e oito) dias**, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou o **ARQUIVAMENTO** do procedimento.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 001/2022:**

O processo foi instaurado no dia 15 de março de 2022, através da Portaria n° 003/2022/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre a ocorrência do motor fundido do veículo Mercedes placa NPL-6991.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o mesmo está parado a mais de **230 (Duzentos e trinta) dias, sem conclusão.**

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 002/2022:**

O processo foi instaurado no dia 01 de setembro de 2022, através da Portaria n° 005/2022/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre a utilização de veículo oficial para fins particulares

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o mesmo está parado a mais de **60 (Sessenta)** dias, sem conclusão.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 003/2022:**

O processo foi instaurado no dia 19 de setembro de 2022, através da Portaria n° 006/2022/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre a utilização de veículo oficial para fins particulares

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o mesmo está parado a mais de **45 (Quarenta e cinco)** dias, estando dentro do prazo, porém não se verificou a solicitação de prorrogação de prazo.

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2021:**

O processo foi instaurado no dia 24 de setembro de 2021, através da Portaria n° 009/2021/GAB, apuração de possível responsabilidade sobre o acidente com o veículo Nissan March placa QCO-7245.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 07 de janeiro de 2022, sendo que foram **105 (Cento e cinco)** dias, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou o **ARQUIVAMENTO** do procedimento.

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2022:**

O processo foi instaurado no dia 22 de março de 2022, através da Portaria n° 004/2022/SEMAD, apuração de possível abandono de cargo.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 01 de junho de 2022, sendo que foram **71 (Setenta e um)** dias, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**.

No dia 02 de junho de 2022, o Excelentíssimo Senhor Altamir Kurten, Prefeito Municipal, determinou a aplicação da penalidade recomendada pela comissão.

RECOMENDAÇÕES

O processo administrativo disciplinar é um instrumento pelo qual a administração pública exerce seu poder-dever para apurar as infrações funcionais e aplicar penalidades aos seus agentes públicos e àqueles que possuem uma relação jurídica com a administração.

Destarte a Unidade de Controle Interno **RECOMENDA** ao Senhor Prefeito Municipal de Cláudia – MT:

- 1) Disponibilize cópias dos relatórios conclusivos das comissões dos procedimentos de sindicâncias e processos administrativos disciplinares estejam nas pastas dos servidores, no Departamento Recursos Humanos;
- 2) Disponibilize cópias das penalidades aplicadas protocoladas pelo servidor em sua pasta no Departamento Recursos Humanos;
- 3) Realize a conclusão das advertências aos servidores, conforme orientação da comissão no relatório final dos procedimentos;
- 4) Requerer que as comissões destinadas a apuração das irregularidades, atuem de forma pertinente, cumprindo-se os prazos legais e concluem os procedimentos paralisados, em razão de poderem ser responsabilizados por sua inércia;
- 5) **Solicitamos ao Prefeito Municipal de Cláudia, senhor Altamir Kurten que no prazo de 10 (dez) dias úteis se manifeste sobre os achados, as conclusões e as recomendações de auditoria.**

CONCLUSÃO

A avaliação realizada abrangeu aspectos essenciais da componente atividade de controle da área dos procedimentos disciplinares. As conclusões da equipe restringem-se aos elementos avaliados das atividades de controle relacionadas aos processos examinados e inspeções físicas realizadas.

Conforme essa avaliação, a Unidade de Controle Interno – UCI, verificou que a administração não está realizando todos os tramites dentro dos princípios da **legalidade e eficiência**.

No mais, lembramos que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

É o Relatório da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

Cláudia/MT, 11 de novembro de 2022.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA 146/2016